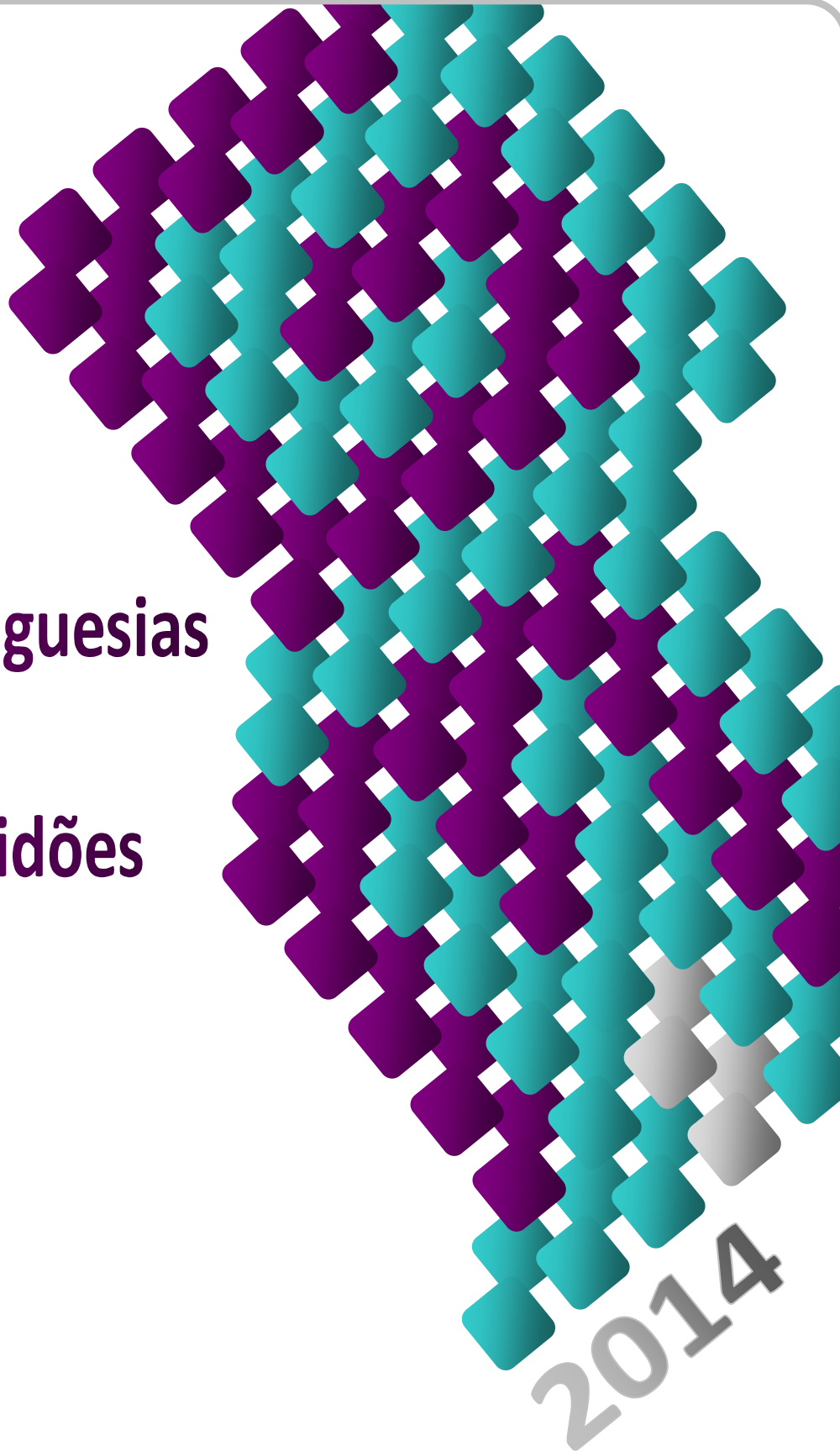
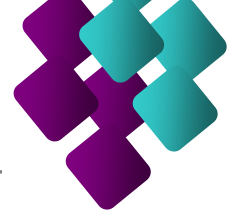


**União das Freguesias  
de  
Gamil e Midões**



**Regulamento do Programa de  
Apoio a Estudantes Universitários**





## **Nota Introdutória**

A educação é, numa perspectiva abrangente, o sustentáculo do desenvolvimento humano, a condição de uma sociedade de conhecimento e informação, verdadeiramente fomentadora da valorização e do respeito pela dimensão humana, em de todos os processos sociais e económicos de desenvolvimento sustentável e de cidadania.

Nesta perspectiva, o desenvolvimento de uma determinada freguesia está também intrinsecamente associado à capacidade da respectiva autarquia de criar e disponibilizar os recursos e os meios necessários, possíveis, para proporcionar as melhores oportunidades e as melhores condições de aprendizagem e desenvolvimento à população.

No contexto da realidade socioeconómica que vivemos presentemente, em que as dificuldades das famílias com as despesas de educação se evidenciam constantemente, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Gamil e Midões, depois de ter reduzido o valor das taxas dos serviços das Actividades de Animação e Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família dos estabelecimentos educativos da União de Freguesias, disponibiliza agora um novo e inovador programa de acção social escolar e de apoio às famílias, que prevê, no âmbito dos recursos económicos limitados do orçamento da Junta de Freguesia, a atribuição de um subsídio anual a todos os alunos do Ensino Superior da respectiva área territorial.

Com esta acção, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Gamil e Midões, cumpre mais um dos objectivos que se propôs realizar, e estabelece um novo marco no combate à exclusão social e na promoção da igualdade de oportunidades, apoiando, subsidiariamente, os orçamentos familiares das famílias de Gamil e Midões.

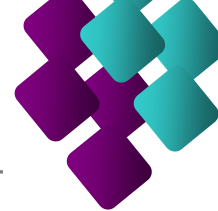
A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Gamil e Midões reitera, desta forma, o seu empenho e a sua convicção no objectivo de que todos tenham acesso a um sistema de educativo inclusivo e com elevados índices qualidade.

Assim, ciente de que tal objectivo só será possível com o envolvimento, a participação e o envolvimento de todos, dá este modesto, mas importante, contributo.

## **Artigo 1º**

### **Norma Habilitante**

Este regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nas alíneas c) e f), do nº2, do art. 7º e da alínea h), do nº1, do art.16º, da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro.



## **Artigo 2º**

### **Objectivos**

1. Integrar, no conjunto de acções a desenvolver pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Gamil e Midões, um novo e inovador programa de apoio a estudantes universitários.
2. Proporcionar aos alunos universitários de Gamil e Midões e às respectivas famílias uma ajuda no acesso aos recursos necessários para a uma boa aprendizagem e pleno desenvolvimento académico.
3. Fazer corresponder mecanismos de apoio sócio educativo da Junta de Freguesia, às necessidades da população e, desta forma corresponder às expectativas da comunidade, sobretudo neste momento de particular constrangimento económico.

## **Artigo 3º**

### **Apoio**

O apoio a conceder a cada estudante universitário terá o valor único de 60,00€ (sessenta euros) por ano lectivo, e será atribuído numa única prestação.

## **Artigo 4º**

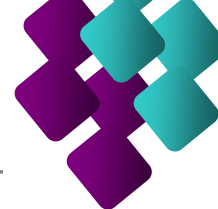
### **Destinatários**

Todos os alunos universitários, residentes na área territorial e administrativa da União das Freguesias de Gamil e Midões, inscritos/matriculados em cursos de 1º ou 2º ciclo do ensino superior (licenciatura ou mestrado).

## **Artigo 5º**

### **Condições de Acesso ao Apoio**

1. Preenchimento de ficha/modelo de inscrição a disponibilizar pela Junta de Freguesia.
2. Apresentação do Cartão de Cidadão ou outro elemento válido de identificação.
3. Em caso de dúvida fazer prova de residência efectiva no território da União das Freguesias de Gamil e Midões.
4. Apresentação de comprovativo da inscrição em estabelecimento de ensino superior para o ano lectivo e níveis de ensino qualificáveis para o apoio a conceder pela Junta de Freguesia, nos termos do artigo 4º do presente regulamento.



## **Artigo 6º**

### **Prazos e Formalidades**

1. Após a apresentação da ficha/modelo de inscrição devidamente preenchida e demais elementos necessários à instrução do pedido, nos termos do artigo 5º do presente regulamento, o executivo decide sobre a sua aprovação no prazo máximo de 30 dias.

2. A aprovação do pedido, salvo a ausência de disponibilidade financeira e a impossibilidade de cabimento da despesa inerente, implicará o pagamento do apoio de forma imediata pelo executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Gamil e Midões.

## **Artigo 7º**

### **Entrada em Vigor e Revisão**

1. O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Gamil e Midões, produzirá efeitos a partir de 01/01/2014 e contempla o corrente ano lectivo de 2013/2014 e seguintes.

2. O presente regulamento poderá ser objecto de revisão sempre que se constatar a sua desadequação, sob proposta do executivo da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Gamil e Midões.

## **Artigo 8º**

### **Dúvidas e Casos Omissos**

As dúvidas de interpretação e os casos omissos, deste regulamento, serão resolvidos pelo executivo da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Gamil e Midões, não havendo recurso das respectivas decisões.

**O Presidente da Junta,**

**O Presidente da Assembleia,**

---

**(Jorge César Silva)**

---

**(Delfim Cortez)**

Aprovado pela Junta de Freguesia  
em 18/12/2013

Aprovado pela Assembleia de  
Freguesia em 28/12/2013